



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 877
Disponibilização: 09/02/2018
Publicação: 09/02/2018

RESOLUÇÃO SEI Nº 1507122/2018 - SAS.UAC

Joinville, 09 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO 01/2018 - CMDCA

Estabelece eixos temáticos e valores para Financiamento Direto de projetos apresentados e aprovados ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

O Ofício n.º 057/2017/SAS/GUAF, de 09 de maio de 2017, o qual encaminha a resposta da Secretaria de Administração e Planejamento, por meio do Memorando n.º 374/SAP/UPL, de 18 de abril de 2017, que informa não haver possibilidade de realização nos moldes requisitados para a proposta de edital de Chamamento Público de Chancela, uma vez que a Lei nº 13.019/2014 não contempla esta formalização de parceria pela Administração Pública;

Que o CMDCA deliberou, em reunião ordinária de 19 de junho de 2017, pelo lançamento tão somente do edital de Chamamento Público de Financiamento Direto uma vez que foi apontada pela Secretaria de Administração e Planejamento a impossibilidade de lançamento do edital de Chamamento Público de Chancela por falta de regulamentação pelo município;

Que o CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017, deliberou pela revogação parcial da Resolução n.º 28/2016 – CMDCA, no que tange as referências de Chamamento Público de Chancela com as necessárias adaptações no texto;

O lapso temporal da Resolução n.º 28/2016 – CMDCA sem o devido lançamento do Edital para financiamento de projetos pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, bem como o aumento da cumulação de valores vinculados a conta do referido Fundo, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017, o CMDCA deliberou pela revogação integral da Resolução n.º 28/2016 – CMDCA, para a devida atualização;

Que o CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2018, deliberou pela revogação da Resolução n.º 18/2017 – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os seguintes eixos temáticos para Financiamento Direto de projetos apresentados ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a. Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos;
- b. Saúde;
- c. Violência sexual Infanto-Juvenil;
- d. Trabalho infantil e Infanto Juvenil;
- e. Protagonismo Infanto-Juvenil;
- f. Convivência Familiar e Comunitária;
- g. Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- h. Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;
- i. Capacitação de profissionais do SGD – Sistema de Garantia de Direitos;
- j. Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- k. Acolhimento. (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar).

Art. 2º – Aprovar a destinação dos seguintes valores para financiamento de projetos pelo FMDCA/FIA na modalidade Financiamento Direito:

I - R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) assim divididos:

- a. R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para projetos de entidades não governamentais, assim definida como OSC - Organização da Sociedade Civil;
- b. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para projetos de entidades não governamentais, assim definida como OS - Organização Social;
- c. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para projetos de entidades não governamentais, assim definida como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- d. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para projetos de entidades governamentais.

Art. 3º – O Financiamento aqui disposto fica condicionado a apresentação e aprovação de projetos durante o exercício de 2018.

Art. 4º – Cada projeto terá como teto o valor de financiamento equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º – Os projetos a serem apresentados em razão de Edital de Chamamento Público serão regidos pela Instrução Normativa nº 02/2017, ou outra que venha substituir esta e demais ordenamentos jurídicos correlatos.

Art. 6º – Os critérios avaliativos quanto aos projetos eventualmente apresentados por entidades não governamentais e/ou governamentais, cuja a natureza jurídica não esteja contemplada para participação no Edital de Chamamento Público a que se refere o art. 5º desta Resolução, serão disciplinados em Resolução específica deste Conselho.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial as Resoluções n.º 28/2016 e 18/2017, ambas deste Conselho.

Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 09/02/2018, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1507122** e o código CRC **EE7C716D**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.013955-9

1507122v5

Criado por [u41789](#), versão 5 por [u41789](#) em 09/02/2018 09:22:34.